

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020-CMM

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COPEIRAGEM, RECEPÇÃO, JARDINAGEM, HIGIENE E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ E A EMPRESA CONSTRUTORA JTV LTDA**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Rodovia Transamazônica s/n, Agrópolis do INCRA, Marabá/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, representada neste ato por seu Presidente, **Sr. PEDRO CORRÊA LIMA**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, residente e domiciliado à Folha 26, Quadra 06, Lote 22, Edifício Portal, apto 302, bairro Nova Marabá, Marabá/PA, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSTRUTORA JTV LTDA**, com sede na Travessa Manaus, Quadra 106, Lote 08, Sala 01, Bairro Bom Planalto, CEP 68.501-592, Marabá-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.738.057/0001-09, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela **Sra. Tamires Lopes da Silva**, brasileira, solteira, comerciante, sócia administradora da empresa, portadora do CPF nº 845.725.662-91 e do RG nº 5112020 PCII-PA, residente e domiciliada na Folha 33, Quadra 06, Lote 26, Bairro Nova Marabá, CEP 68.507-050, Marabá-PA, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes do presente termo aditivo, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

1.1 Considerando o estabelecido na sub cláusula 7.1 do contrato original, fica prorrogado o referido instrumento a partir de **01/05/2022 até 30/04/2023**.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 Para os efeitos legais, o valor global deste termo aditivo ao contrato original a partir de 01/05/2022 é de R\$ 1.181.016,60 (um milhão, cento e oitenta e um mil, dezesseis reais e sessenta centavos), sendo o valor mensal de R\$ 98.416,05 (noventa e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinco centavos), face ao dissídio coletivo da categoria 2022/2023 cujo reajuste foi da ordem de 9,00%.

2.2 Considerando que o dissídio coletivo da categoria 2022/2023 retroage seus efeitos a 01/01/2022, gerando uma diferença a favor da contratada da ordem de **R\$ 32.504,40** (trinta e dois mil, quinhentos e quatro reais e quarenta centavos) referente ao período de janeiro a abril de 2022.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO CONTRATO ORIGINAL**

3.1 Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original e seus aditivos, não atingidas pelo presente termo aditivo.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1 O presente Aditivo ao Contrato rege-se pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Código Civil Brasileiro, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Marabá/PA, com renúncia de qualquer outro por mais especial que seja, para dirimir as questões oriundas do presente ajuste contratual.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (dois) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

**Marabá/PA, 29 de abril de 2022.**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ  
PEDRO CORRÊA LIMA  
PRESIDENTE**

---

**CONSTRUTORA JTV LTDA  
TAMIRES LOPES DA SILVA  
SÓCIA ADMINISTRADORA**

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

---

Testemunha: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_